



**LEI Nº.1.812.**  
**04 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Tanabi para a manutenção da Casa Abrigo e internação de crianças e adolescentes, dando outras providências.

**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO,**  
Prefeita do Município de Américo de Campos,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que  
lhe são conferidas pelo artigo 42, Inciso III, da  
LOM.....

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Tanabi, para que possa cooperar na manutenção da Casa Abrigo Municipal de Tanabi, de conformidade com as estimativas constantes de plano de trabalho a ser elaborado entre as partes, tendo como finalidade a internação de crianças e adolescentes em situação de risco, residentes nos municípios de Tanabi, Cosmorama e Américo de Campos, cujos custos serão arcados pelas partes nas seguintes proporções:

- I – Município de Tanabi - 65,05%;
- II – Município de Cosmorama - 19,52%;
- III – Município de Américo de Campos - 15,43%.

**Art. 2º** O convênio a que se refere o artigo anterior terá vigência até 14 de Junho de 2014, podendo ser renovados por novos períodos de 12 (doze) meses, mediante aditamentos.

**Parágrafo único.** O referido convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, de conformidade com a conveniência do Poder Executivo Municipal, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Os encargos que o Município de Américo de Campos vier a assumir em razão da celebração e da execução do convênio constante da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Fone: (17) 3445-1970**

Av. Fortunato Ruza, nº 270 - Centro - CEP: 15550-000 - Américo de Campos-SP

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)



**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.  
04 de Novembro de 2.013.

**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS	
ESTADO DE SÃO PAULO	
REGISTRO DE PUBLICAÇÕES NO QUADRO DE EDITÁIS	
Livro n.º 01	Folhas 06
Data: 04/11/13	Protocolo n.º 4249
RESPONSÁVEL	

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo